



ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 60/2009
PA – 1024/2009

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA
FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA
LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa **FORTAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 08.888.686/0001-00, com endereço na Rua do Cedro, nº 21, Quadra 26, Pontal da Ilha, em São José de Ribamar, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº. 224.847.603-53, portador do RG nº. 585.091-SSP/MA, sócio-administrador, e pelo Senhor **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR**, Portador da RG nº 028485112004-0/SSP-MA, inscrito no CPF nº 602.585.213-84, ajustam entre si este Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2009, que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância, de acordo com da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e despacho do Diretor-Geral, postada no documento 11 do **Protocolo 6470/2013**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva o acréscimo de 2 (dois) novos postos de vigilância para a Vara Trabalhista do município de São João dos Patos, um para funcionamento no turno diurno (Tipo "A") e outro para o turno noturno (Tipo "B"), pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acréscimo será de 90 (noventa) dias, a contar do dia 05 de dezembro de 2013 até 05 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do presente contrato será majorado, por meio deste termo aditivo, em **R\$ 10.465,67 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, total referente a : 1 (um) Posto "A" , no valor de **R\$ 5.004,09 (cinco mil e**



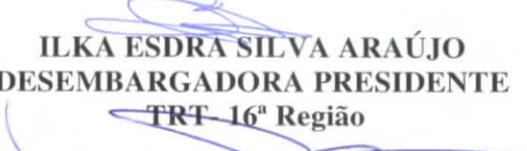
quatro reais e nove centavos) e 1 (um) Posto “B”, no valor de **R\$ 5.461,58** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), na Vara Trabalhista de São João dos Patos.

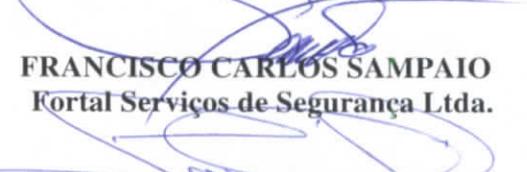
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

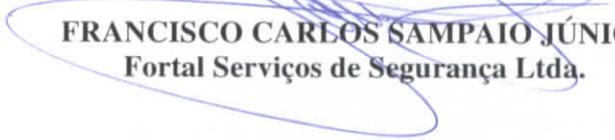
Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 05 de dezembro de 2013.


ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT - 16ª Região


FRANCISCO CARLOS SAMPAIO
Fortal Serviços de Segurança Ltda.


FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR
Fortal Serviços de Segurança Ltda.

Testemunhas:

1- Ana Celia Fufendes

2- Somira Vires Bezerra